

	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À LAVRATURA DA ESCRITURA DE DOAÇÃO.	Revisão: 03	Data: 07/04/2026
---	---	------------------------	-----------------------------

Considera-se doação o contrato em que uma pessoa, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra (artigo 538 do Código Civil).

1 – Do(s) Doador(es)

	Apresentado	Pendente
Documentos de Identificação (Identidade e CPF, informação de residência, profissão);		
Certidão do estado civil (certidão de nascimento para solteiros, casamento para casados, divorciados e/ou viúvos) expedida a menos de noventa (90) dias, conforme Art. 261, V, parágrafo único do Código de Normas do Estado do Pará.		
Pacto Antenupcial registrado junto ao registro de imóveis (nos casos de casamento sob o regime de separação de bens);		

2- Do(s) Donatário(s)

	Apresentado	Pendente
Documentos de Identificação (Identidade e CPF, informação de residência, profissão);		
Certidão do estado civil (certidão de nascimento para solteiros, casamento para casados, divorciados e/ou viúvos) expedida pelo Registro Civil a menos de noventa (90) dias, conforme Art. 261, V, parágrafo único do Código de Normas do Estado do Pará;		
Pacto Antenupcial registrado junto ao registro de imóveis (nos casos de casamento sob o regime de separação de bens);		

3 – Do Imóvel

	Apresentado	Pendente
Certidão de inteiro teor da matrícula cujo prazo de eficácia para esse fim será de trinta (30) dias; conforme art. 259, III, do código de normas dos serviços notariais e de registro do Estado do Pará;		
Carnê de IPTU do ano vigente qual conste o valor venal do imóvel;		
Certidão Negativa de Débitos do IPTU		
Boleto e comprovante de pagamento do imposto de transmissão (ITCMD) e Laudo de Avaliação dos bens emitido pela SEFA		
Declaração de quitação das obrigações condominiais; (se for o caso)		

3.1 - Do Imóvel rural

	Apresentado	Pendente
Certidão de inteiro teor da matrícula cujo prazo de eficácia para esse fim será de trinta (30) dias; conforme art. 259, III, do código de normas dos serviços notariais e de registro do Estado do Pará;		
Carnê de IPTU do ano vigente qual conste o valor venal do imóvel;		

	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À LAVRATURA DA ESCRITURA DE DOAÇÃO.	Revisão: 03	Data: 07/04/2026
---	---	------------------------	-----------------------------

Apresentação do recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR) emitido pelo órgão nacional competente, conforme art.270, VI, do código de normas dos serviços notariais e de registro do Estado do Pará;		
Apresentação dos 5 (cinco) últimos comprovantes de pagamentos referentes ao Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR) ou certidão negativa relativa ao ITR, conforme art.270, III, do código de normas dos serviços notariais e de registro do Estado do Pará		
Apresentação do Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR) mais recente emitido pelo INCRA, conforme art.270, I, do código de normas dos serviços notariais e de registro do Estado do Pará;		

4 – Compete ao Cartório

Emissão da Certidão judicial Cível expedida no site do TJPA (https://certidaocivil.tjpa.jus.br/);
Emissão da Certidão de Débitos trabalhistas expedida pelo site da justiça do trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao/);
Emissão da Certidão e Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida no site da receita federal (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home)
Emissão da Certidão de Natureza Tributária e Não Tributária expedida pela Secretaria da Fazenda (https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action)
Emissão da Certidões cíveis e criminais expedidas pelo site do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- 1 – Diligência: se for necessário a utilização do serviço de diligência, este deve ser agendado com antecedência mínima de 48 horas antes de sua realização, consultando previamente agenda de diligências com o chefe do setor de diligências;
- 2 - Os requerentes ficam responsáveis pelo aviso e comparecimento de todas as partes no dia da assinatura da presente escritura;
- 3– Caso o ato seja híbrido (assinatura física e via e-notariado): o ato deve se iniciar com as assinaturas digitais com a obrigatoriedade da videoconferência para finalizar o ato digital para que se possa passar para as assinaturas físicas do ato;
- 4 - Decorridos 30 (trinta) dias de sua lavratura, o instrumento público notarial não assinado por todos será declarado sem efeito e cancelado sem qualquer devolução dos emolumentos pagos. (art. 253, §1, do código de normas dos serviços notariais e de registro do estado do Pará);
- 5 – Os documentos apresentados no ato da lavratura da escritura deverão ser originais ou em cópias autenticadas, salvo os de identidade das partes, que serão sempre originais e em bom estado de conservação para identificação das partes;
- 6 – Não serão aceitos documentos de identificação danificados, rasgados, rasurados, partidos ou que não se possa fazer a devida identificação por foto, mesmo com apresentação de cópias autenticadas destes;
- 7 – Assinatura: o agendamento para assinatura somente será feito quando todas as partes APROVAREM a minuta previamente enviada.

VALORES: Isso depende do valor do bem (avaliação do ITCMD, valor venal do IPTU e/ou valor da negociação) e outras informações, como análise documental completa. Consulte a tabela de emolumentos

	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À LAVRATURA DA ESCRITURA DE DOAÇÃO.	Revisão: 03	Data: 07/04/2026
---	---	------------------------	-----------------------------

do ano vigente, Tabela I (escrituras com valor declarado, procure a faixa de valor em que foi avaliado o bem) ou fale com um dos nossos atendentes para informação de valores e forma de pagamento dos atos. **PRAZOS:** Dependerá da entrega da documentação exigida (com prazo de validade vigente para alguns documentos).

